



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 87.131

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ Nº 168, do Vereador ENIVALDO RAMOS DE FREITAS, que prevê diretrizes para implementação de políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência.

PARECER

O autor da presente propositura, em sua justificativa, esclarece que o objetivo da Proposta de Emenda à Lei Orgânica de Jundiá é prever diretrizes para implementação de políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência.

O parecer da Procuradoria Jurídica, por sua vez, confirma a natureza legislativa e a condição de legalidade necessária para o prosseguimento da tramitação sem impedimentos.

Legislar sobre os assuntos de interesse local (suplementando, se for o caso, a legislação municipal, estadual e federal) é prerrogativa constitucional dos municípios, razão porque esta proposta mostra-se convincente quanto à competência.


Isto posto, no que tange à alçada regimental desta Comissão, este relator vota favoravelmente ao projeto em questão.

Sala das Comissões, 31-08-2021.

APROVADO
31/08/2021


ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente e Relator


CÍCERO CAMARGO DA SILVA


EDICARLOS VIEIRA
"Edicarloos - Vetor Oeste"


Eng.º. MARCELO GASTALDO


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA